

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2024 de 29 de abril de 2024

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

O artigo 15.º do diploma mencionado determina que o mesmo deve ser objeto de regulamentação, o que se verificou através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto.

De acordo com o n.º 7 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, incumbe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente e alterações climáticas determinar o prazo para apresentação de candidaturas ao regime jurídico-financeiro mencionado, pelo que, através do Despacho n.º 2025/2023, de 6 de novembro, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 213, de 6 de novembro de 2023, tornou-se público a abertura das candidaturas para a atribuição dos apoios previstos no regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática para as situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes do fenómeno meteorológico extremo ocorrido nas freguesias dos Remédios da Bretanha, Santo António, Ajuda da Bretanha, Capelas, Ginetes e Mosteiros, todas do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no dia 20 de agosto de 2023.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão de análise das candidaturas ao apoio à emergência climática.

A comissão de análise das candidaturas ao apoio à emergência climática, propôs, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, a concessão de apoios, a 15 beneficiários, no total de 29.817,79 € (vinte e nove mil, oitocentos e dezassete euros e setenta e nove cêntimos).

Assim, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º e da alínea c) do n.º 7 do artigo 81.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aprovar os apoios financeiros, constantes do anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante, por danos decorrentes de fenómenos meteorológicos extremos ocorridos, no dia 20 de agosto de 2023, nas freguesias dos Remédios da Bretanha, Santo António, Ajuda da Bretanha, Capelas, Ginetes e Mosteiros, todas do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, no montante global de 29.817,79 € (vinte e nove mil, oitocentos e dezassete euros e setenta e nove cêntimos).

2 – Os encargos com os apoios financeiros decorrentes dos fenómenos meteorológicos extremos referidos no número anterior são suportados através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 01, Ação 20, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

3 – A presente resolução produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 18 de abril de 2024. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Apoios financeiros

Remédios da Bretanha, Santo António, Ajuda da Bretanha, Capelas, Ginetes e Mosteiros	
Nome	Valor do apoio
Emanuel Faria Matos	3.667,50 €
João Gonçalves Moreira	681,22 €
Carlos Manuel Pereira Avelar	3.187,50 €
Hernâni Paulo Oliveira	1.306,97 €
Paulo Jorge Silva Correia	487,20 €
Catarina Arruda Hilário	306,34 €
Bruno Filipe Cabral Medeiros	1.213,58 €
Américo Oliveira Arruda	6.103,73 €

Rafael Teixeira Ledo	1.575,00 €
Fábio André Tavares Estácio (a)	937,50 €
Fábio André Tavares Estácio (b)	937,50 €
Vítor Manuel Costa Estácio	1.158,52 €
António Manuel Ferreira Novo	6.514,04 €
Norberto Pacheco de Viveiros	1.495,52 €
Luís Miguel Pavão Castelo Branco	245,67 €

(a) Candidatura n.º 10

(b) Candidatura n.º 11